



Exma. Senhora
Dr.^a Catarina Gamboa
Chefe do Gabinete do Senhor Secretário de
Estado dos Assuntos Parlamentares
Palácio de São Bento
1249-068 Lisboa

SUA REFERÊNCIA
Ofício N.º 1434

SUA COMUNICAÇÃO DE
19-04-2021

NOSSA REFERÊNCIA
N.º: 5316/2021
74.06.13.

DATA

**Assunto: Requerimento n.º 211/XIV/2.^a, de 19 de abril de 2021, PEV
Transparência nos processos de Declaração de Conformidade Ambiental nas obras do
Metro do Porto.**

Em resposta ao Requerimento n.º 211/XIV/2.^a, de 19 de abril de 2021, apresentado pela Senhora Deputada Mariana Silva e pelo Senhor Deputado José Luís Ferreira do Grupo Parlamentar do Partido Ecologista Os Verdes (PEV), encarrega-me o Senhor Ministro do Ambiente e da Ação Climática de informar o seguinte:

Esta questão reporta-se ao projeto da Linha Circular: Troço Liberdade/São Bento - Boavista/ Casa da Música, estando as preocupações relacionadas com a afetação do Jardim de Sophia claramente refletidas na Decisão de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (DCAPE) emitida no passado dia 16/02/2021.

No RECAPE e demais documentação apresentada, o proponente veio demonstrar que, apesar das várias alternativas estudadas, o projeto de execução da Linha Circular implica inevitavelmente a necessidade de redesenhar o Jardim de Sophia, dado que a implantação da estação é condicionada pelo desenho da via de circulação do Metro e que esta está por sua vez fortemente condicionada pelos raios de curvaturas mínimas, inclinações máximas e afastamentos às caves dos edifícios circundantes. Estes aspetos determinaram o traçado da via e, por consequência, a localização do cais da estação.

Face à sensibilidade que esta questão apresenta para a cidade do Porto, e reconhecendo-se que esta medida de preservação, ao ser reformatada, careceria de adequada ponderação, o proponente foi convidado a uma aprofundada articulação com a Câmara Municipal do Porto sobre eventuais soluções de compatibilização entre o projeto e o Jardim de Sophia.

Neste contexto, o proponente veio demonstrar a articulação efetuada com a autarquia e reavaliou o projeto de estruturas, reformulando também o projeto de paisagismo. Este projeto foi desenvolvido pela equipa do Arquiteto Souto Moura, que integrou um engenheiro agrónomo e um arquiteto paisagista. O Jardim de Sophia redesenhado assumirá uma solução de compromisso e de equilíbrio entre a afetação verificada e a nova envolvente paisagística e urbana, os fluxos e movimentos de pessoas que utilizam esta nova infraestrutura e sempre considerando a vivência deste novo espaço.

A relação pretendida entre ambos os espaços, deve estar bem estabelecida, cabendo por isso à equipa de projeto da Estação da Galiza a definição das regras a que o desenho de superfície deve obedecer.



Não obstante, de forma a continuar a garantir a minimização da afetação do Jardim de Sophia, a DCAPE prevê a entrega pelo proponente, durante a fase de execução da obra, da versão final do projeto de paisagismo a adotar para o Jardim de Sophia (Elemento n.º 13). Este projeto será objeto de apreciação e pronúncia por parte da autoridade de AIA, consultadas as demais entidades competentes.

Encontra-se também prevista na DCAPE (Elemento n.º 15) a entrega durante a fase de obra de Relatórios de Acompanhamento da Obra, com periodicidade trimestral, fundamentalmente apoiados em registo fotográfico focado nas questões do fator ambiental Paisagem, com destaque particular às áreas de intervenção Jardim de Carrilho Videira ou Jardim do Carregal e Jardim de Sophia e envolvente verde da Fonte de Rosália de Castro. Importa referir ainda que a DCAPE preconiza medidas de minimização que abrangem as preocupações relativas ao Jardim de Sophia, nomeadamente, as medidas 17, 46 e 81.

A referida decisão prevê ainda a apresentação e implementação de um Programa de Monitorização da Vegetação Existente (Programa de Monitorização n.º 6).

2. As preocupações relacionadas com a preservação e conservação de sobreiros e do Habitat 9330 - Sobreiral encontram-se claramente refletidas na Decisão de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (DCAPE) emitida no passado dia 16/02/2021 para o projeto da Extensão da Linha Amarela.

De acordo com os elementos disponibilizados pelo proponente no âmbito do procedimento de verificação da conformidade ambiental do projeto de execução, verificou-se que, à data, tinha já a Metro do Porto solicitado parecer ao Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF), relativamente ao corte ou arranque de exemplares de sobreiros e que, nessa sede, o referido Instituto teria já efetuado uma visita de campo à área em causa.

Nesse sentido, uma das condições preconizadas na DCAPE foi precisamente a apresentação, previamente ao início da obra, do parecer que viesse a ser emitido pelo ICNF, nos termos previstos no Elemento n.º 7 da referida decisão e que abaixo se transcreve:

7. Parecer do Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF), relativamente ao corte ou arranque de exemplares de sobreiros.

O abate de sobreiros que vier a ser aprovado pelo ICNF deverá corresponder a 2 vezes o número de exemplares cortados, com a seguinte repartição espacial: 1,5 vezes os exemplares cortados em áreas de um ou mais municípios da Área Metropolitana do Porto (AMP), devendo ser devidamente articulada com os municípios em causa. Aquelas áreas poderão ser integrantes do Parque das Serras do Porto, que é uma Área de Paisagem Protegida de Âmbito Regional (dentro da AMP). Pelo menos 0,5 vezes dos exemplares cortados no concelho de Vila Nova de Gaia, mediante articulação com a Câmara Municipal. Mesmo que presentemente não existam condições fitossanitárias para tal, a concretização desta medida poderá ser deferida no tempo.

A DCAPE prevê ainda a apresentação, previamente ao início da obra do seguinte elemento:

12. Elemento cartográfico com a identificação dos exemplares de sobreiro que encerram maior valor patrimonial/botânico, com o objetivo de se estudarem soluções para a sua preservação no local, como forma de os acomodar ao projeto, ou as suas componentes à presença dos sobreiros.

13. Revisão dos projetos finais de integração paisagística para a Estação de Manuel Leão, Estação do Hospital Santos Silva, Parque de Estacionamento, Acessos na Envolvente do Parque de Materiais, Parque de Materiais, troço em curva e Estação de Vila d'Este, de forma a garantir:

a) O reforço do recurso a vegetação e espécies arbóreas autóctones;

b) Que são acomodados, ao máximo possível, nos projetos de Arquitetura Paisagista os exemplares arbóreos de sobreiro, de carvalho-alvarinho e eventualmente outros de outras espécies que possam ocorrer e que possa ser pertinente a sua inclusão.



As preocupações relativas à preservação e conservação de sobreiros e do Habitat 9330 - Sobreiral encontram-se ainda salvaguardadas pelas seguintes medidas de minimização preconizadas na DCAPE:

9. Caso haja necessidade de levar a depósito terras sobrantes, a seleção dessas zonas de depósito deve excluir as seguintes áreas: (...) Outras áreas onde possam ser afetadas espécies de flora e de fauna protegidas por lei, nomeadamente sobreiros e/ou azinheiras; (...)

11. O Habitat 9330 - Sobreiral dever ser vedado e sinalizado, evitando afetações desnecessárias e minimizando a deposição de poeiras e partículas proveniente da obra, nestes espécimes. As vedações e sinalizações só devem ser removidas após finalização da obra.

62. A afetação e o corte de exemplares de sobreiro deve ser reduzida ao estritamente essencial, sem prejuízo das limitações e/ou imposições que o ICNF venha a colocar no decorrer do pedido de autorização a efetuar junto dessa entidade.

A referida decisão prevê ainda a apresentação e implementação de um Programa de Monitorização da Vegetação Arbórea que abrange estas espécies.

Neste sentido, para efeitos de cumprimento do disposto na DCAPE, o proponente submeteu à Agência Portuguesa do Ambiente I.P. (APA), previamente à realização da 1.ª reunião da CAA, um conjunto de documentação na qual se inclui um ofício do ICNF datado de 29 de abril de 2021, através do qual é autorizado o abate de 492 sobreiros, dos quais 416 em povoamentos e 76 dispersos por três núcleos de elevado valor ecológico, numa área de 3,9074 hectares, a fim de permitir implementar o projeto em apreço, ao abrigo do definido legalmente para a proteção desta espécie arbórea, tendo havido lugar, e neste enquadramento legal, a medidas compensatórias.

Ou seja, o referido ofício, refere que a autorização fica condicionada à implementação das medidas previstas no projeto de compensação, e respetivo plano de gestão, que dele faz parte integrante, o qual é aprovado. Esta documentação encontra-se agora em apreciação pela autoridade de AIA e demais entidades competentes.

Sublinha-se ainda que a referida CAA, sem prejuízo das competências da APA em matéria de pós-avaliação, tem com o objetivo e finalidade garantir o acompanhamento próximo da implementação das medidas de minimização e de compensação preconizadas nos respetivos procedimentos de avaliação ambiental.

Mais se identifica que, não obstante a DCAPE mencione o Habitat 9330, na verdade este habitat não se verifica na Região Biogeográfica Atlântica e, logo, no local em questão. Pese embora se esteja em presença de um povoamento e de pequenos núcleos de elevado valor ecológico de sobreiros (tal como dispõe a legislação relativa às medidas de proteção ao sobreiro e à azinheira), não está em causa um habitat natural de interesse comunitário, inserido na Rede Natura 2000, conforme definido no ANEXO B-I do Decreto-Lei n.º 156-A/2013, de 8 de novembro, o qual procede à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de fevereiro, que procedeu à transposição para a ordem jurídica interna da Diretiva n.º 79/409/CEE, do Conselho, de 2 de abril 1979, relativa à conservação das aves selvagens (Diretiva aves), e da Diretiva n.º 92/43/CEE, do Conselho, de 21 de maio de 1992, relativa à preservação dos habitats naturais e da fauna e da flora selvagens (Diretiva habitats), transpondo a Diretiva n.º 2013/17/UE, do Conselho, de 13 de maio de 2013, que adapta determinadas diretivas no domínio do ambiente.

Neste âmbito, importa frisar que a área de intervenção do projeto em apreço, não se insere em Rede Natura 2000 e que o habitat referido, em Portugal, só se encontra elencado na Região Biogeográfica Mediterrânica, o que não se verifica na Região Biogeográfica Atlântica.



REPÚBLICA
PORTUGUESA

GABINETE DO MINISTRO
DO AMBIENTE E DA
AÇÃO CLIMÁTICA

3. e 4. As DCAPE, os Pareceres das Comissões de Avaliação, os Relatórios da Consulta Pública, bem como os RECAPE e os respetivos projetos de execução, encontram-se disponíveis no Sistema de Informação em AIA (SIAIA) acessível através das seguintes hiperligações:

- Linha Circular: <https://siaia.apambiente.pt/RECAPE2.aspx?ID=485>
- Extensão da Linha Amarela: <https://siaia.apambiente.pt/RECAPE2.aspx?ID=486>

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

Fernando Carvalho

CG/MRS